

DB 14-9-967-



ANO DE 1967.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGA

ESTADO DO PARANÁ

P. DE

LEI N.º

734

PROJETO DE LEI

N.º 33/67.

Súmula - Autoriza venda de veículo.

AUTOR: Executivo.- Ofº 577/67.

HISTÓRICO

— DESPACHOS ÀS COMISSÕES —	DELIBERAÇÕES DO PLENÁRIO
A Comissão de Justiça, para proferir parecer. Arapongas, 29 de Setembro de 1967. <i>[Assinatura]</i> Presidente	Provado em 1.ª discuss. e votação, por maioria, por <i>[Assinatura]</i> Presidente
A Comissão de Finanças, para proferir parecer. Arapongas, 29 de Setembro de 1967. <i>[Assinatura]</i> Presidente	Provado em 2.ª discuss. e votação, por maioria, por <i>[Assinatura]</i> Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

Sala das Sessões, em 11 de setembro de 67.

461/9/67.

Senhor Prefeito:

Apraz-me encaminhar às mãos de V. Excia., para fins de sanção, os seguintes projetos aprovados e decretados por este Legislativo, de autoria desse nobre Poder:

I) - P. de Lei n. 734, oriundo do P. de Lei 33/67 - autoriza venda de veículo, sem emendas;

II) - P. de Lei nº 735 - originário do P. de Lei n. 34/-67 - autoriza doação de terreno e dá outras providências;

III) - P. de Lei n. 736, - oriundo do P. de Lei n. 35/67, - autoriza doação de terreno (doação de área a Soares de Sá), sem emendas.

Sendo o quanto objetiva o presente, faço motivo do ensejo para expressar à V. Excia. os protestos do meu especial apreço e distinta consideração.

JAIR RIBEIRO,
PRESIDENTE.

Anexos, em devolução:

Memorial Descritivo e planta s/
a doação de terras à firma Soares
de Sá & Cia. Lt, encaminhados atra-
vés do ofício 598/67.

Ao Exmo. Sr.

DR. J. COLOMBINO GRASSANO,

DD. Prefeito Municipal de Arapongas

NESTA.

98
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

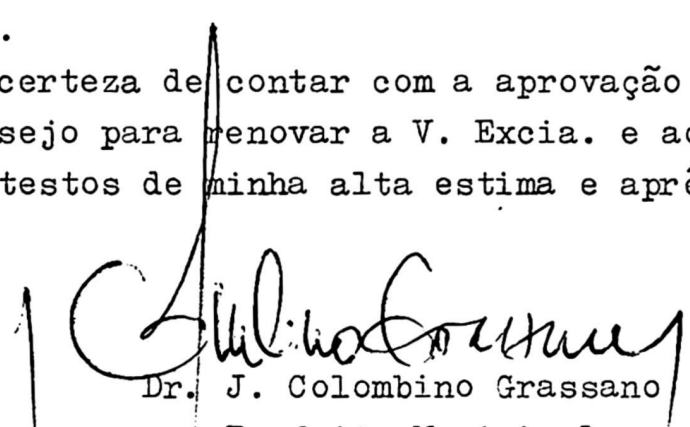
Of. nº577/67

Arapongas, 28 de agosto de 1967

Senhor Presidente:

Tenho a elevada honra de encaminhar à apreciação dessa ilustre Câmara de Vereadores os inclusos projetos de lei ns. 33 e 34, que dispõem sobre doação de imóvel e venda de veículo público.

Na certeza de contar com a aprovação - dessa Casa, aproveito o ensejo para renovar a V. Excia. e aos senhores Vereadores os protestos de minha alta estima e apreço.


Dr. J. Colombino Grassano
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

JAIR RIBEIRO

DD. Presidente da Câmara Municipal

Nesta



CAMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANA'

COMISSÃO JUSTIÇA

Parecer.

Projeto de Lei nº 33/67 - autoriza venda de veículo.- Visa a venda de um veículo Sedan Rural, ano 1965, mediante concorrência pública.-

A matéria é constitucional.-

Sala das Comissões, em 12 de setembro de 1967.

João Venício Schmitt
João de Mattos



CAMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANA'

COMISSÃO FINANÇA

Parecer sôbre o Projeto de Lei nº 33/67 - autoriza venda de veículo, Sedan Rural, ano 1965, - mediante concorrência pública, - visto estar exigindo a sua substituição, conforme justificativa do Executivo.

Votamos pela aprovação do presente projeto, que tem condições de ser votado.

Sala das Comissões, em 1º desetembro de 1967.

Beunditozaro noza
upadon Akewshin



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

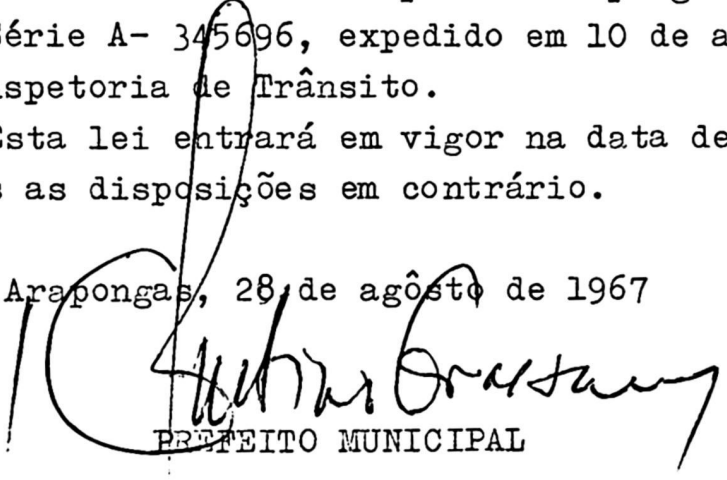
PROJETO DE LEI Nº 33 / 67

Súmula: Autoriza venda de veículo.

Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo a vender, mediante concorrência pública, o veículo de marca Volkswagen, tipo Sedan Rural, ano de fabricação 1965, 36 HP, 04 cilindros, cor azul-pastel, chassi nº B5-086.345, motor nº B-285.731, de propriedade da Prefeitura Municipal de Arapongas conforme certificado nº Série A- 345696, expedido em 10 de agosto de 1965, pela 19a. Inspetoria de Trânsito.

Art. 2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 28 de agosto de 1967


PREFEITO MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA

A venda pretendida do veículo acima discriminado tem em vista o seu regular estado de conservação, exigindo constantes reparos e consertos, aconselhando a substituição.

Trata-se, sem dúvida, de rotina na administração pública, cujos veículos devem ser substituídos por novos, de modo a estar sempre devidamente aparelhada.

O projeto prevê a forma de concorrência pública, única a ser adotada no caso, e que se reveste de todas as garantias.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 731/67

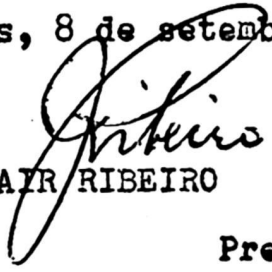
Súmula: Autoriza venda de veículo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETA:

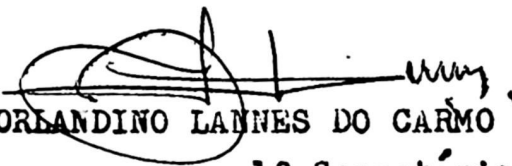
Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo a vender, mediante concorrência pública, o veículo de marca Volkswagen, - tipo Sedan Rural, ano de fabricação 1965, 36 HP, 04 cilindros, cor azul-pastel, chassis nº B5-086.345, motor nº B-285.731, de propriedade da Prefeitura Municipal de Arapongas, conforme certificado nº Série A - 345696, expedido em 10 de agosto de 1965, pela 19ª Inspetoria de Trânsito.

Art. 2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 8 de setembro de 1967


JAIR RIBEIRO

Presidente -


ORLANDINO LANNES DO CARMO
1º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 731/67

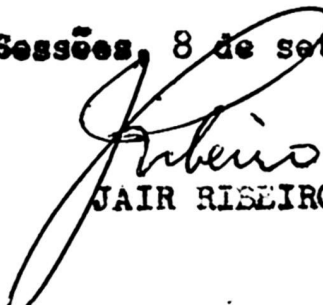
Súmula: Autoriza venda de veículo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETA:

Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo a vender, mediante concorrência pública, o veículo de marca Volkswagen, - tipo Sedan Rural, ano de fabricação 1965, 36 HP, 04 cilindros, cor azul-pastel, chassi nº B5-086.345, motor nº B-285.731, de propriedade da Prefeitura Municipal de Arapongas, conforme certificado nº Série A - 345696, expedido em 10 de agosto de 1965, pela 19ª Inspetoria de Trânsito.

Art. 2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 8 de setembro de 1967


JAIR RIBEIRO

Presidente -


ORLANDINO LAGES DO CARMO
1º Secretário